

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2021 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 17.393.527-7 OBJETO: execução de reparos na Escola Estadual Indígena Nitótu, no Município de Clevelândia/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 18 de maio de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 158.666,84 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 29/04/2021. Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CHOPINZINHO

1ª VARA JUDICIAL DE CHOPINZINHO

Rua Antônio Vicente Duarte, nº 4000 – Centro – Chopinzinho/PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. NOS TERMOS DO 34 DO

DECRETO LEI 3365/1941

(COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS)

O MM. Juiz de Direito, Doutor RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, FAZ SABER, aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº 0001926-87.2020.8.16.0068 de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR e requerida ELIA MARGARIDA GRAEBIN, e considerando que nos termos da R. Decisão de evento 46.1, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita foi determinada a publicação de editais, na forma do art. 34, é passado o presente edital, mediante o qual ficam todos INTIMADOS, em especial, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, para conhecimento de que o valor que se encontra depositado em Juízo (R\$ 8.260,61 - devidamente atualizado) poderá ser levantado pela parte expropriada após cumprida a regra do art. 34, do Decreto-Lei nº 3365/41, ficando cientes de que o prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo deste edital, tudo conforme determinado na referida decisão, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: DECISÃO: “Autos 0001926-87.2020.8.16.0068. Assim, acolho os embargos de declaração para determinar a publicação de edital com prazo de 10 dias, dando ciência a terceiros da desapropriação do imóvel objeto deste processo. Expirado o prazo do edital, não havendo insurgência, transfira-se os valores à ré como determinado na sentença, se houve pedido expeça-se mandado de imissão na posse e registro da propriedade. Ao final, nada sendo requerido, arquivem-se. Chopinzinho, 02 de março de 2021. Rafael de Carvalho Paes Leme, Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos quinze (22) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2.021). Eu, (José Willian Gonçalves), Auxiliar Juramentado, o mandei digitar e o subscrevo. - José Willian Gonçalves

Auxiliar Juramentado assina autorizado pela Portaria 03/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação para a atividade Depósito e Comércio de Agrotóxicos, instalada na Comunidade Palmital, s/nº, Zona Rural, Clevelândia/PR. LO nº 228.916-R1, Validade 14/04/2026.

Súmula de Requerimento de Licença de Operação

A empresa VILA NOVA GERADORA DE ENERGIA LTDA – CGH Vila Nova, torna público que irá requerer do IAT a Licença de Operação/LO, para a atividade de Geração de Energia com potência de 1,2 MW, instalada no Córrego Vila Nova, km 2,26 a partir da foz no Rio Iguauçu, Bacia do Rio Paraná, Município de Manguieirinha, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 01/2021 - Despacho do Presidente da Câmara Municipal
Processo nº 01/2021, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato do senhor Neiro Sergio Duarte Fonseca, da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 25, do diploma legal invocado, para contratação empresa de informática para licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico. O software a ser instalado será composto por diversos programas, a favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 1.838,00 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais), totalizando o montante de R\$ 22.056,00 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais). Coronel Vívica, 30 de abril de 2021. João Carlos Bertelli - Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2021

Contrato nº 01/2021 – Inexigibilidade nº 01/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Coronel Vívica/PR - Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação empresa de informática para licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico. O software a ser instalado será composto por diversos programas, a favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 1.838,00 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais), totalizando o montante de R\$ 22.056,00 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais). Data: 30.04.2021. João Carlos Bertelli - Presidente da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei e em consonância com o Decreto Municipal 071/2021, comunica aos interessados que as licitações que estão com data marcada para abrir:
Pregão presencial nº 018/2021;
Pregão presencial nº 019/2021;
Pregão presencial nº 020/2021;

Estão SUSPENSAS, em decorrência do surto da pandemia do Coronavírus (COVID-19) na Secretaria de Administração, e que a situação emprega medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Os Avisos de Licitações serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr. Telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br ou pelo e-mail: licitacoespsmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 09/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívica junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO da cláusula terceira do Contrato nº 09/2021, embasada nos termos da Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo do Contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, termo de referência, RESOLUÇÃO SESA nº 864/2020 e demais. Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 09/2021, conforme dispõe a “minuta de contrato emergencial coronavírus”, em anexo a RESOLUÇÃO SESA nº 864/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 30 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: legislativ@bomsucesso.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 16:30 hrs (dezoito horas e trinta minutos), do dia 25 de maio de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2021, em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 25% (vinte e cinco) por cento da capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavírus – COVID-19.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

Silvio Stdnik
SILVIO STDNIK
Presidente da Câmara

Rua Cândido Merlo, 290 - Fone (46) 3234-1395 - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 042/2021
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 012/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R\$ 1.380,80 (um mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 03 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 61/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca, novo, sem uso anterior, com fabricação mínima do ano da contratação, a ser instalado sobre chassi de caminhão, marca/modelo Mercedes-Benz 1218, ano de fabricação 1994, nº de frota 305, Placa: AEM-7716, pertencente ao Departamento de Limpeza Pública do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item” em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de maio de 2021.
Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO – PARANÁ.

Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 – Centro
Caixa Postal 239 – CEP: 85501-030 – Pato Branco PR
Fone: (46) 3225-9385 / www.sindicatodasaudepb.com.br
CNPJ – 80.870.652/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Pato Branco, inscrito CNPJ. 80.870.652/0001-16, CONVOCA os senhores associados e não associados de sua base territorial compreendida em: Pato Branco (sede), Palmas, Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Manguieirinha, Itapejara D Oeste, Coronel Vívica, São João, Chopinzinho, Sulina; Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu e Bom Sucesso do Sul, para a assembleia Geral Extraordinária a ser realizada através do aplicativo Google Meet no endereço: <https://meet.google.com/wjp-kbo-ggc>, considerando a pandemia do COVID-19, no dia 06 de maio de 2021 às 13:15 horas em primeira convocação, e/ou em segunda convocação às 14:15 horas, com qualquer número de presentes. Nos termos do estatuto, a assembleia tratará da seguinte pauta: 1) Aprovação da pauta de reivindicação da CCT 2021/2022, cuja cópia encontra-se na sede da entidade, a qual estará à disposição de qualquer interessado para consulta e fotocópia; 2) Autorização para participação do Sindicato na Campanha Salarial Unificada da Federação juntamente com os demais sindicatos do Estado do Paraná; 3) Autorização para requerimento de mediação junto à Superintendência do Trabalho e Emprego ou qualquer outro órgão Oficial ou Extra-Oficial; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a firmar judicialmente ou extrajudicialmente, acordo ou Convenção Coletiva sem a necessidade de convocar nova assembleia; 5) Autorização para ajuizamento de Processo Judicial bem como de Dissídio Coletivo de Trabalho caso restem frustradas as negociações com o Sindicato Patronal, ainda autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para assessoria jurídica que melhor lhe aprouver; 6) Autorização para deflagração de greve, caso restem frustradas todas as tratativas negociais; 7) Aprovar e fixar o percentual da Contribuição Assistencial, na forma do artigo 513, alínea “e” da CLT; 8) Discussão e deliberação da negociação coletiva do Ciruspar 2021/2022; 9) Outros assuntos pertinentes à categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos terão direito a voz e voto, independente de serem ou não filiados ao Sindicato.

Pato Branco, 03/05/2021.

Setembrina Martins de Melo
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 27/2021

O CIRUSPAR, torna público que no dia 08 de Junho de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo “menor preço” e critério de avaliação “menor preço por item”. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de rádio comunicação para o SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade. A partir das 09 horas do dia 08/06/2021 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 03 de Maio de 2021. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de ABRIL de 2021. Pato Branco, 3 de Maio de 2021. JOECIR BERNARDI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 03 de 23 de abril de 2021
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

DISPÕE sobre MEDIDAS EXCEPCIONAIS para realizações de eventos no município de Pato Branco durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.849 de 07 de janeiro de 2021., que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8852 de 29 de janeiro de 2021., que declarou situação emergência no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO Decreto nº 8.898, de 13 de abril de 2021 que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer protocolo das medidas de prevenção e controle da COVID-19 para realização de eventos no Município de Pato Branco.

Art. 2º A realização de eventos no Município de Pato Branco fica condicionada a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento de solicitação, protocolada na Vigilância Sanitária contendo, no mínimo, as informações descritas no anexo I, o qual deve ser protocolado com no mínimo 5 dias úteis antecedentes à realização do evento.

Parágrafo Único. Os eventos somente serão autorizados, em locais com plano de contingência autorizado pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º A capacidade de público fica limitada a avaliação da autoridade sanitária quanto a capacidade do local, desde que respeitando o limite de distanciamento, recomendado pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º As atividades de eventos no Município de Pato Branco deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada e projetada, considerando as especificidades de cada setor, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

Art. 5º A realização de eventos no Município de Pato Branco deve observar às orientações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19, devendo apresentar os seguintes cuidados com os convidados/participantes de eventos:

I. Não é recomendada a participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

II. Não é permitida a participação de pessoas com sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);

III. Aferir a temperatura de todos os participantes, impedindo o acesso do convidado/participante que apresentarem temperatura corporal acima de 37°;

IV. É obrigatório o uso de máscara;

V. É obrigatória a higienização frequente das mãos e o uso de álcool gel 70%.

Art. 6º Referente ao local de organização de eventos deverá observar, na sua estrutura física/organizacional, as seguintes condutas:

I. Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas aos eventos e, na hipótese de formação de filas, considerar a marcação do piso respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);

II. Disponibilizar em pontos estratégicos e manter recipientes abastecidos com álcool gel 70% para higienização das mãos, em ambientes e superfícies o uso de álcool líquido 70% ou/entre outras substâncias sanitizantes;

III. Manter todos os ambientes constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural (portas e janelas abertas sempre que possível);

IV. Nos ambientes climatizados, o ar-condicionado e demais componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), devem ser mantidos rigorosamente limpos, com a manutenção em dia, de forma a evitar a difusão/multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, garantindo assim a qualidade interna do ar, sem ocorrer interferência no fluxo contínuo da circulação de ar;

V. Priorizar a distribuição de mesas entre pessoas da mesma família e/ou conviventes;

VI. Organizar os salões de eventos respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e cadeiras, considerando a pessoa sentada;

VII. Intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, superfícies (maçanetas, corrimãos, etc), seguindo protocolo de higienização;

VIII. O acesso a espaços kids como, playgrounds, brinquedotecas, entre outros, somente serão liberados mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária;

IX. A realização de danças em eventos somente serão liberados mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária;

X. Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores.

Art. 7º Quanto ao serviço de alimentação, recomenda-se preferencialmente o serviço *À la Carte*. Em caso de *Buffet*, deve-se seguir as seguintes regras:

I- Disponibilizar álcool gel 70% e luvas descartáveis no início do serviço;

II- É obrigatório o uso de máscara;

III- Manter o distanciamento da fila de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV- Recomenda-se que a mesa de doces seja cenográfica e os doces sejam servidos diretamente nas mesas dos convidados;

V. O serviço de *Coffee break* deve priorizar Kits individuais (lunch box), evitando o contato de pessoas próximas às mesas;

VI. Os eventos poderão ocorrer de segunda a domingo, obedecendo o horário especificado no decreto municipal vigente.

Art. 8º Quanto aos colaboradores que participaram dos eventos, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

I. Não é recomendada a participação de colaboradores pertencentes aos grupos de risco;

II. Aferir a temperatura de todos os colaboradores, impedindo o acesso daquele que apresentar temperatura corporal acima de 37° ou que apresentar sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);

III. É obrigatório o uso de máscara devendo ser substituídas com intervalos recomendado pelo fabricante e, no caso de máscara de tecido, trocar a cada 2h (duas horas) ou sempre que estiver úmida;

IV. É obrigatório lavar as mãos frequentemente com água e sabão e o uso de álcool gel 70%;

V. Organizar protocolos para cada atividade, orientando e disponibilizando informativos destes para as equipes;

VI. Todo colaborador deve preencher questionário sobre a condição de saúde (conforme modelo – anexo II) sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele contidas;

VII. Observar em cada setor o surgimento de pessoas sintomáticas, informando imediatamente o responsável para a adoção das seguintes medidas:

a) Isolamento do sintomático;

b) Encaminhar para atendimento de acordo com o protocolo Covid-19 de Pato Branco (teleAtendimento, unidade sentinela ou Atendimento Particular);

c) Identificar e informar a Secretária de Saúde, as pessoas que tiveram contato com o suspeito/sintomático para realizar o monitoramento adequado;

d) Manter acompanhamento do suspeito/sintomático até a confirmação (ou não) com Covid-19 para monitoramento/liberação de seus contatos.

Art. 9º Dos eventos em espaços exclusivos (Corporativos, Associação, Clubes, Igrejas, cinemas e shows:

I. Nos espaços descritos no caput deste artigo, poderão ser realizados de forma segura, gradativa, planejada e monitorada, as atividades de eventos e gastronomia tais como: festa de aniversário, batizados, casamentos, colação de grau e formaturas, inaugurações, lançamentos, reuniões corporativas, entre outras;

a) Somente será permitido o uso de espaço kids, bem como o uso de qualquer brinquedo (como cama elástica, brinquedos infláveis entre outros), após a avaliação dos profissionais da Vigilância Sanitária.

b) A realização de bailes fica condicionada a avaliação do protocolo pela autoridade sanitária.

II. É de responsabilidade do Proprietário e Responsável pelos espaços descritos no caput deste artigo, o cumprimento das determinações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção à COVID-19;

III. As atividades de Drive In (cinema, apresentações culturais infantis, musical e afins) devem:

a) Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os carros;

b) Limitar o número de quatro participantes por carro;

c) A venda de alimentos e bebidas fica condicionada ao atendimento no carro, por profissionais utilizando EPI's adequados;

d) O acesso aos banheiros deve ser controlado a fim de evitar aglomeração;

e) Fica proibida a circulação de pessoas entre os carros, sendo obrigatório o uso de máscara caso necessite sair do veículo (ir aos banheiros).

IV – A realização de shows culturais de qualquer natureza devem seguir as seguintes regulamentações:

a) Só será permitida a participação de plateia sentada;

b) É obrigatório o uso de máscaras;

c) Organizar o ambiente respeitando o distanciamento seguro de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e cadeiras, considerando as pessoas sentadas;

d) Organizar entrada e saída das pessoas, preferencialmente de forma escalonada;

e) Em caso de fila, providenciar a demarcação do chão, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas

f) Providenciar álcool em gel 70% em pontos estratégicos

Art. 10º Para efeito de fiscalização, os responsáveis pelo evento ou pelos estabelecimentos que trata essa portaria deverão dispor de cópia assinada (digital ou impressa) da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).

Parágrafo único. Os estabelecimentos abertos, os eventos realizados sem a devida autorização da Secretaria Municipal

de Saúde e os cidadãos (colaboradores/convidados/participantes), que infringirem às determinações desta Portaria e demais legislação vigente de enfrentamento a pandemia, estarão sujeitos às penalidades cabíveis previstas no Capítulo V do Decreto nº 8852 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 11. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilidade das presentes medidas. Em especial se ocorrer alteração no cenário local dos seguintes indicadores:

a) Número de casos confirmados;

b) Taxa de ocupação de leitos hospitalares destinados à COVID-19.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LiliamCristinaBrandalise
SecretariaMunicipaldeSaude

ANEXO I
PROTOCOLO SOLICITAÇÃO EVENTO

1. DADOS DO EVENTO

1.1 DENOMINAÇÃO DO EVENTO 1.3 PÚBLICO ESTIMADO

1.2 DATA INÍCIO TÉRMINO

1.4 ENDEREÇO (RUA, Nº) 1.5 BAIRRO 1.6 MUNICÍPIO/UF

2. RESPONSABILIDADE

2.1 NOME/RAZÃO SOCIAL 2.2 CNPJ/CPF

2.3 TELEFONE 2.4 E-MAIL

2.5 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que para a realização do presente evento me responsabilizo em cumprir e/ou fazer cumprir todas as medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 a fim de evitar uma possível contaminação/disseminação do novo coronavírus causador da doença. Declaro também que todas as informações prestadas neste formulário e em seus anexos são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo.

Pato Branco, ____/____/____

Assinatura do Responsável

3. ANEXOS

3.1. Relação de convidados com telefone para contato (entregar junto com este protocolo)

3.2 Relação de Serviços (Nome e telefone das pessoas que trabalharão no evento. Entregar junto com este protocolo)

3.3 Declaração de saúde
(De todos os trabalhadores, deve ser emitida no dia do evento e ficar sob responsabilidade do organizador)

4. PARECER VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.1 Data da visita: ____/____/____

4.2 DECISÃO/PARECER
() DEFERIDO () INDEFERIDO

4.3 JUSTIFICATIVA

4.4 CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EVENTO

Anexo II
DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE
Deve ser emitida por todos os trabalhadores, no dia do evento, e ficar sob responsabilidade do organizador

1. DADOS PESSOAIS

1.1 NOME 1.2 CPF

1.3 ENDEREÇO (RUA, Nº) 1.4 BAIRRO MUNICÍPIO/UF

2. DADOS SOBRE SINAIS/SINTOMAS

S	N	SINTOMAS		S	N
		Febre	Tº:	Cefaléia (dor de cabeça)	
		Tosse		Coriza	
		Dor de garganta		Congestão Nasal	
		Dificuldade de respirar		Adinamia (fraqueza)	
		Dor no peito		Calafrios	
		Diarreia		Perda de Olfato	
		Náusea/Vômito		Perda de Paladar	

Outros (citar)

3. DADOS SOBRE EXPOSIÇÃO

3.1 Preciou de atendimento médico nos últimos 14 dias Sim Não

3.2 Teve contato com pessoas suspeita/confirmada com Covid-19 Sim Não

3.2 Histórico de viagens nos últimos 14 dias Sim Não

3.2.3 Destinos

3. DADOS SOBRE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro ter respondido as perguntas formuladas por estar ciente de que se trata de uma medida de saúde pública para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 a fim de evitar uma possível contaminação/disseminação do novo coronavírus causador da doença.

Declaro também que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeira, pelas quais me responsabilizo.

Pato Branco, ____/____/____

Assinatura do declarante

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 foi aberto no dia 06 de abril de 2021, às 09:15 hs (horário local), foi declarado DESERTO e terá REABERTURA em 18/05/2021 às 14:15h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: Aquisição de mini carregadeira (carregadeira compacta), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, conforme especificações do edital e seus anexos.

Palmas, 03 de maio de 2021.

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

DATA: 09/04/21 ABERTURA: 26/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

DATA: 09/04/21 ABERTURA: 26/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 04 de maio de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PROCESSO Nº 62/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação, reformas, construção, ampliações, ajustes e melhorias nos sistemas elétricos nas edificações públicas e expansão de redes de energia do Município, atendendo as necessidades da administração municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 1.453.896,74 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, aberta e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ **ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de maio de 2021. Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 277/2021. Aos três (03) dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Seis), número mil e trinta (1030), centro, em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2020 de 01 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas as seguintes proponentes: Taktgtn – Indústria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.052.056/0001-39, inscrição estadual nº 9032124035, sem representante na sessão, Simonato Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, sem representante na sessão, Luminare Led Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.829.540/0001-05, inscrição estadual nº 9088037283, representada na sessão por Luciane Beltrame Damski Quessada, Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.048.349/0001-54, inscrição estadual nº 90218083-40, sem representante na sessão. Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.193.126/0001-34, inscrição estadual nº 9056992887, representada na sessão por Loiri Terezinha Grassi Hillesheim. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADAS. As licitantes encaminharam declaração de que abrem mão do prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços dos proponentes Habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representantes: Loiri Terezinha Grassi Hillesheim. Luciane Beltrame Damski Quessada.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 277/2021. Aos três (03) dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um (2021), às onze horas e quinze minutos (11h15), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Como não houve prazo recursal conforme previsto na ata de abertura de habilitação ficam HABILITADAS para abertura dos envelopes de proposta de preços as seguintes empresas: Taktgtn – Indústria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.052.056/0001-39, inscrição estadual nº 9032124035, sem representante na sessão, Simonato Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, sem representante na sessão, Luminare Led Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.829.540/0001-05, inscrição estadual nº 9088037283, representada na sessão por Luciane Beltrame Damski Quessada, Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.048.349/0001-54, inscrição estadual nº 90218083-40, sem representante na sessão. Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.193.126/0001-34, inscrição estadual nº 9056992887, representada na sessão por Loiri Terezinha Grassi Hillesheim. As proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado está em anexo à esta ata, o mesmo será encaminhado na íntegra via e-mail para as licitantes participantes. O resultado será publicado no Diário Eletrônico <http://www.diogems.com.br/>, site e Diário Oficial do Município. Cópia do Resultado e das Atas foi encaminhado por e-mail para as empresas participantes do certame. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representantes: Loiri Terezinha Grassi Hillesheim. Luciane Beltrame Damski Quessada.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

DATA: 14/04/21 ABERTURA: 29/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, MANGUEIRAS E REGULADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

DATA: 14/04/21 ABERTURA: 29/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, MANGUEIRAS E REGULADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 04 de maio de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 023/2021 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a aquisição de sêmen bovino e botijão criogênico para ser utilizado no P.I.A programa desenvolvido pela Secretaria de Agricultura desta Municipalidade, a empresa proponentes vencedora: **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA** foi vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor global de R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), em relação ao item 04 foi declarado deserto (sem oferta de lances).

Mangueirinha, 03 de Maio de 2021
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: G.M. TECNOLOGIA LTDA - ME, **CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para gerenciamento de parque de máquinas desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura desta municipalidade.
VALOR: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
DATA: 03 de Maio de 2021.

Mangueirinha 03 de Maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 394/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **19 de MAIO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2021, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 394/2021, objetivando a aquisição de veículo utilitário novo que será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO com ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/05/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Maio de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS”, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PÚBLICO PINHAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 17 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 17 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 17 de maio de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 774.425,42. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais ou www.licitacoes-e.com.br. Informações (046) 3232-6300. Coronel Vívda, 03 de maio de 2021. Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
609	SILMARA SABINO	ABONO PERMANÊNCIA PATOPREV	28/04/2021
610	ELOIDE SALETE ALVES MONTEIRO	ALTERA PORTARIA 509/2021	28/04/2021
611	LEONIRA DALLA CORTE	ALTERA PORTARIA 510/2021	28/04/2021
612	LOURENI BEDIN PEREIRA	ALTERA PORTARIA 511/2021	28/04/2021
613	ANA FRANCISCA NASILOWSKI	ALTERA PORTARIA 414/2019	28/04/2021
614	CARMEN CARA IRSCHLINGER	ALTERA PORTARIA 534/2019	28/04/2021
615	JUSSARA ANA ROSA	ALTERA PORTARIA 116/2019	28/04/2021
616	ROSAMARI GROTTTO	ALTERA PORTARIA 466/2019	28/04/2021
617	SANDRA ELIZABETE GALHART DE DELUS	ALTERA PORTARIA 237/2019	28/04/2021
618	ZENI ZANMARIA PAGNONCELLI	ALTERA PORTARIA 006/2019	28/04/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 04 de maio de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
DATA: 06/04/21 ABERTURA: 20/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E REFEIÇÕES PARA PROFESSORES E MOTORISTAS DA UNICENTRO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
DATA: 06/04/21 ABERTURA: 20/04/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E REFEIÇÕES PARA PROFESSORES E MOTORISTAS DA UNICENTRO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, na edição de 04 de maio de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR

Extrato Contrato N° 2892/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Niendieker & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 – 87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D’Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2021.
Valor do Contrato: R\$ 224.781,10 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR

Extrato Contrato N° 2893/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.897.400/0001 - 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D’Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2021.
Valor do Contrato: R\$ 203.100,00 (Duzentos e três mil e cem reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR

Extrato Contrato N° 2894/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.847.687/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D’Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2021.
Valor do Contrato: R\$ 106.636,00 (Cento e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR

Extrato Contrato N° 2895/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.724.937/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D’Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2021.
Valor do Contrato: R\$ 67.190,00 (Sessenta e sete mil, cento e noventa reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR

Extrato Contrato N° 2896/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D’Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2021.
Valor do Contrato: R\$ 62.499,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

PORTARIA Nº. 223/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da lei Municipal nº 2.649/2017, artigo 47.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir de 30 de abril de 2021 a portaria nº 132/2021, a qual designava a servidora ELIANE APARECIDA RODRIGUES PERETTI, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Raphael Pocal - EIEF, turno Matutino, na turma 5ª Ano B, desde 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2021.
RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 224/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da lei Municipal nº 2.649/2017, artigo 47.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora JUCIMAR DE ANDRADE, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Raphael Pocal - EIEF, turno Matutino, na turma 5ª Ano B no período de 03 de maio de 2021 até 20 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2021.
RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir de 30 de abril de 2021 a portaria nº 126/2021, a qual designava a servidora PATRICIA DA SILVA MATTOS, como documentadora escolar dos CMEIS – CMEI Santo Antônio Maria Claret, CMEI Graça Ribeiro Pacheco, CMEI Madelaine Sartori Bahls e CMEI Lar Bom Samaritano, turno de 40 horas, desde 22 de fevereiro de 2021. Social e o Sistema Único de Saúde, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2021.
RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 17/2021. Objeto Aquisição e Instalação (Mão De Obra) De Material Elétrico Para Aterro Sanitário. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1601)(1398) F.000. Data da assinatura: 30/04/2021. Vigência: 3 (três) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 84/2021. Contratada: Decolcio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor: R\$ 11.000,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 102/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Velsedino Candido e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/04/2021 às 12h00min e retorno dia 30/04/2021 às 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 29.04.2021.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 103/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Valdecir Soares dos Santos, Elizandira Milanes, Angela F. Cagnini, Eronita dos Santos, Romario Jose Oliveira de Souza e Rosmali Hoffman. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/05/2021 às 09h00min e retorno dia 06/05/2021 às 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 30.04.2021.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 104/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Naura Padilha e Edilaine Padilha. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/05/2021 às 04h30min e retorno dia 07/05/2021 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 30.04.2021.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 105/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Adilso da Silva Machado, Valdelirio Frigo e Teresinha Mariano Frigo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/05/2021 às 09h00min e retorno dia 04/05/2021 às 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste, 30.04.2021.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 106/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Eronidi Bueno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/05/2021 às 04h30min e retorno dia 05/05/2021 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 30.04.2021.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 107/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Luan Sartori, Ivone S. Hoffman com acompanhante, Valdir Lefechak e Tatiane Lefechak. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/05/2021 às 04h30min e retorno dia 04/05/2021 às 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC – UOPECCAN E HOSPITAL DR. LIMA. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 30.04.2021.

Município de Itapejara D’Oeste - Diária – Ato nº 108/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Pamela Rossa com acompanhante, Naura Padilha e Edilaine Padilha. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/05/2021 às 04h30min e retorno dia 03/05/2021 às 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC – UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D’Oeste 30.04.2021.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia-PR, (SEMA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 23º, da Lei Municipal nº 2.690/2019, e considerando as diversas tentativas de notificação pessoal do infrator (a), estando para esta Secretária em local incerto e não sabido, nos termos do 256º e seguintes do Código de Processo Civil, NOTIFICA PELO PRESENTE EDITAL, o Sr (a) MARIA MAURA LEAL MACHADO, CPF Nº 014.540.309-25, sobre sua condição de infrator (a) nos autos do Processo administrativo autos nº 013/2021 intimando-o, caso entenda pertinente a apresentar defesa , no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital, a sede deste Órgão, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e apresentar a defesa pertinente.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário de funcionamento da Secretária do Meio Ambiente deste Município, na sede deste Órgão.

Clevelândia, 03 de maio de 2021.

Cristiano Luiz Loureiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMA

Paola Caroline Lammel
Agente Fiscal – SEMA

¹ Art. 23. O infrator terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do auto de infração. Lei 2690/19.

² Art. 256. A citação por edital será feita: 1 - quando desconhecido ou incerto o citando;(…) Lei 13015/15.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 071/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento da Licença sem remuneração do Servidor CLAUDENIR HAITO, devendo apresentar-se ao local de trabalho em 04/05/2021.

DECRETO Nº 046/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o prazo de vigência do contrato e aumenta o valor global do contrato.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Acresce ao contrato original o quantitativo de 25% das quantidades lá referidas e aumenta o valor global do contrato.

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a data da sessão pública, aumenta o valor total do certame retifica o Anexo I.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Contratação da empresa BONACONCHEGO MÓVEIS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 00.249.776/0001-40 para aquisição de mobiliário para a Sala de Protocolo, Banco Social e Engenharia Agrônoma da Prefeitura Municipal de Sulina.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Contratada: BONACONCHEGO MÓVEIS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA – EPP CNPJ: 00.249.776/0001-40

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 04 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EDITAL N.º 010/2021. TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

Dispõe sobre a abertura de Teste Seletivo Público Simplificado, para Contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo da qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rafaela Martins Losi, e a Secretaria de Assistência Social, representada pela Secretária Senhora Gisele Reisdorfer Galina, com poderes constituídos no Decreto n.º 069/2021 e através de sua Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 218/2021, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, n.º 2.304/2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal n.º 2329/2011, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 5.598/2005, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, a partir de **03 de Maio de 2021, a 17 de Maio de 2021**, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo**.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1. - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1 - O Teste Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério de Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

1.2 - O presente Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 218/2021, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Teste Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

2 - Das vagas e dados relativos

2.1 O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração Mensal	CH	Total de vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas para candidatos afrodescendentes
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze (14) e menor de vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato); -Estar regularmente matriculado do e frequentando o Ensino fundamental, Ensino Médio ou Superior. Comprovação o de renda familiar de até (2) dois salários mínimos mediante cópia contrato de trabalho, constante da	30	Salário mínimo/Hora.	20h Semanais	02	03

2.2 - O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades técnicas, e também o repouso semanal remunerado e feriado.

3 - Da Regulamentação do Programa:

3.1 - **Das Vagas:** o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época e dotação orçamentária atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

3.2 - **Do Regime Adotado:** para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

3.3 - **Da Remuneração:** As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, no padrão de salário mínimo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativa aos encargos com pessoa física na Prefeitura Municipal de Assistência Social.

3.4 - **Da Aprendizagem:** O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

3.5 - **Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:** Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços topográficos; utilizar multimídia e projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.

3.6 - **Da vigência do Programa:** O contrato de aprendizagem terá duração de 18 (dezoito) meses consecutivos, com início em 01/06/2021 e término em 31/12/2022, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou poderá ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

3.7 - **Dos Objetivos do Programa:**

I - Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II - Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III - Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

3.8 - **Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:**

3.8.1. O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

3.8.2. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

3.8.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.4. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

3.8.5. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do teste seletivo.

3.8.6. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.9 - **Dos requisitos para a contratação** - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo:

3.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.9.2. Se enquadrar na idade e esviver em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;

3.9.3. Se enquadrar na idade e de sexo masculino, estiver em dia com as obrigações do serviço militar;

3.9.4. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, na data da Inscrição ou data da contratação, impreritivamente;

3.9.5. Comprovar a sua residência na cidade de Clevelândia, por meio de original e cópia do comprovante de residência;

3.9.6. Ter sido aprovado (a) no presente Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;

3.9.7. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;

3.9.8. Apresentar cópia de identidade, de cadastro de pessoa física – CPF.

CAPÍTULO II
DAS DIVULGAÇÕES

4. - A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Teste Seletivo dar-se-ão através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br, e através do site oficial do Município www.clevelandia.pr.gov.br, bem como murais da Prefeitura Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social.

4.1 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

5.1 - **Período de inscrição: de 03/05/2021 a 17/05/2021.**

5.2 - **Procedimentos e Orientações para Inscrição:**

5.3 - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br

5.4 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinar os casos de necessidades especiais se as tiver.

5.5 - Após realizar a inscrição online, é imprescindível apresentar na Secretaria da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA no horário das 13h30min até às 22h00minh até o dia 17/05/2021, conforme abaixo:

- Ficha de inscrição preenchida e impressa;
- Cópia dos documentos pessoais RG, CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula atualizada;
- 01 Foto 3x4;

5.6 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinar os casos de necessidades especiais se as tiver.

5.7 - Após realizar a inscrição online, é imprescindível apresentar na Secretaria da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA no horário das 13h30min até às 22h00minh até o dia 17/05/2021, conforme abaixo:

- Ficha de inscrição preenchida e impressa;
- Cópia dos documentos pessoais RG, CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula atualizada;
- 01 Foto 3x4;

• Comprovação de renda familiar de até (2) dois salários mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou autodeclaração;

• Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, a ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

5.6 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo II deste Edital).

5.7 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

5.8 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Clevelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

5.9 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5.10 - Da validação da inscrição: só será considerada inscrição válida no Teste Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

- O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo;
- O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais;
- O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese de verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

5.11 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

- Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;

3

• Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeriam tal identificação;

- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;
- É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital;
- Não serão aceitas inscrições por procuração;
- A homologação das inscrições será publicada no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br no dia 18/05/2021 a partir das 17h00min.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6. - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 8.533, de 24 de outubro de 1989.

6.1 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função.

6.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

6.4 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a mesma.

6.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes, se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorre a reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada em qualquer caso a ampla defesa.

6.7 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

6.8 - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseado na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de (03)três dias a contar da data de aprovação.

6.9 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e, a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato portador de deficiência.

6.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornam ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

7. - Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

7.1 - Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função.

7.2 - Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorre na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.5 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

CAPÍTULO VI
DA PROVA

8. - DA PROVA OBJETIVA

4

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor da cada Questão	Total de Pontos
Português	07	20	0,5	100
Matemática	07			
Conhecimentos Gerais e atualidades	06			

8.2 - O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.

8.3 - Da realização das provas:

8.4 - A Prova Objetiva será aplicada no dia 22 de Maio de 2021, às 14 horas, impreritivamente (horário oficial de Brasília - DF), nas dependências do Colégio Estadual João XXIII, situado na Rua da Liberdade, 640 Centro, em Clevelândia - PR.

8.5 - Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independentemente do motivo do atraso. Após as 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Teste Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Teste Seletivo.

8.6 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 minutos de acesso ao recinto de provas, onde será entregue a caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição e duas máscaras que serão trocadas durante a realização da prova, obedecendo ao Protocolo Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

8.7 - **Tempo de duração das provas:** O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 4h consecutivas, **das 14h00min às 18h00min**. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

8.8 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

- Pessoas estranhas ao Teste Seletivo, ou seja, não pertencentes à comissão organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;
- Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
- Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tãra e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo.

8.9 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.10 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

8.11 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

8.12 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
- Tornar-se culpado por incorreção ou desconfiança para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
- Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5

- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo.
- Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.
- Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas a coordenação do Teste Seletivo;

- Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Teste Seletivo.
- Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital, ou, excepcionalmente através de comunicação.
- Não será permitido ao candidato fuma no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Teste Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

CAPÍTULO VII
DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

9. - Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.

9.1 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

9.2 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

9.3 - Critérios de desempates: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:

- 9.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 9.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 9.6. Menor idade;
- 9.7. Caso persista empate, será desempateado através de sorteio público.

9.8 O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferiores) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA

10. - A divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

10.1 - A publicação da divulgação dos aprovados será no dia 26/05/2021, a partir das 17h00min no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br, e através do site oficial do Município www.clevelandia.pr.gov.br.

10.2 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

10.3 - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

10.4 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

10.5 - **Dos recursos:**

10.6 - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação dos editais de homologação das inscrições e divulgação da classificação dos candidatos, que será fixada no Mural de Edital da Prefeitura Municipal, Faculdade FAMA e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

10.7 - Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, conforme modelo em anexo IV deste Edital.

10.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

10.9 - Em caso de recurso, o mesmo deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO

11. - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 anos completos e menor de 24 anos na data deste chamamento.

6

11.1 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 18 (dezoito) meses, no final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

11.2 - O Município de Clevelândia não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Clevelândia, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11.3 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requiera este reposicionamento.

11.5 - O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado por igual período.

11.6 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);
- f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento;
- h) Comprovação de escolaridade;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional.

11.7- Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.

11.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

11.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

11.11 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. - A inexistência das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.1 - A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.

12.2- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

12.3- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

12.4- Faz parte deste edital:

- a) Anexo I – Atribuições das funções;
- b) Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV – Modelo de Recurso;
- e) Anexo V - Cronograma.

12.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público, Clevelândia Paraná, 03 de maio de 2021.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal
Gisele Reisdorfer Galina
Presidente da Comissão de Teste Seletivo Público

7

TERMO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADES REFERÊNCIAS: CONTRATO Nº 206/2020; PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 INTERMEDIADA: THAYVAN DOS PASSOS E CIA LTDA CNPJ: 22.373.376/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: Raynora dos Passos, RG nº 10.382.810-4 e CPF/MF sob nº 078.245.909-92.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, Senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, resolve suspender as penalidades aplicadas à empresa THAYVAN DOS PASSOS E CIA LTDA no procedimento administrativo nº 184/2020, Chopinzinho, PR, 03 de maio de 2021.

Onério Cambuzzi Filho
Divisão de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 17/2021, de 18/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu, Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo pelo presente RESOLVU DO e HOMOLOGAÇÃO DO procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total – R\$
DEOCLELIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	11.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	11.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 35/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 17 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 21 LUGARES, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO APMRORA CRAS E CREAS. Valor estimado: R\$ 265.000,00. Gênero: Veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no FRedo da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia-PR, (SEMA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 231, da Lei Municipal nº 2.690/2019, e considerando as diversas tentativas de notificação pessoal do infrator (a), estando para esta Secretária em local incerto e não sabido, nos termos do 256º e seguintes do Código de Processo Civil, **NOTIFICA PELO PRESENTE EDITAL** o Sr (a) **DEFONILDO MODENA**, CPF nº 177.212.619-53, sobre sua condição de infrator (a) nos autos do Processo administrativo autos nº 012/2021 intimando-o, caso entenda pertinente a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital, à sede deste Órgão, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e apresentar a defesa pertinente.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário de funcionamento da Secretária do Meio Ambiente deste Município, na sede deste Órgão.

Clevelândia, 03 de maio de 2021.

Cristiano Luiz Loureiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMA

Paola Caroline Lammel
Agente Fiscal – SEMA

¹ Art. 23. O infrator terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do auto de infração. Lei 2690/19.

² Art. 256. A citação por edital será feita: 1 - quando desconhecido ou incerto o citando; (...) Lei 13015/15.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS DECRETO Nº 52/2021

DATA: 03/05/2021

SÚMULA: Altera a redação do Art. 10º do Decreto Municipal nº 37/2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **DECRETA: Art. 1º** - Altera o Art. 10º com a seguinte redação: **Art. 10º** - Os Docentes da Rede Municipal de Ensino de Mariópolis realizarão as atividades na forma presencial de acordo com seus respectivos turnos e horários e com supervisão da Equipe Pedagógica e Direção Escolar. **Art. 2º**. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 03 de maio de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA O SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Município de Mariópolis-PR, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Assistência Social, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek, torna público a realização do processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro prévio/reserva, para fazerem parte do serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ansap.diams.com.br, edição do dia 04/05/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012, e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 75/2019 GP. Inexigibilidade nº 19/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Oswaldo José de Carlos Pipino - Representante Legal.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Geraldo Cesar Jung. CNPJ: 29.805.831/0001-12. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 1/2021. Valor do Acréscimo: R\$ 823,86 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 26/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Geraldo Cesar Jung, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020. Data da assinatura: 03/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Melo pelo Instituto.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Acréscimos e supressões. Valor dos acréscimos: R\$ 25.137,68. Valor das supressões: R\$ 3.997,60. Origem: Tomada de Preços nº 18/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 77/2019 GP. Inexigibilidade nº 21/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Edson Luiz Granzotto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 26/2021/GP. Inexigibilidade nº 05/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 09/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 238.742,05 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Angela Maria Dalponte – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 29/2021/GP. Inexigibilidade nº 06/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 56/2021. PARTES: Município de Pato Branco e M. de S. Antonialli & Cia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 761.541,08 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Renata Carboni da Silva Antonialli – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 30/2021/GP. Inexigibilidade nº 07/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 57/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 77.363,92 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Suelyn Maria Longhi de Oliveira – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 31/2021/GP. Inexigibilidade nº 08/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 58/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 59.677,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Fabricio Wollmann Zandoná – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 53/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli - ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 238.742,05 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 06/2021, Processo nº 56/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. de S. Antonialli & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 761.541,08 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2021, Processo nº 57/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 77.363,92 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2021, Processo nº 58/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda – ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 59.677,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078; Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Table with columns for Instrument Type, Contract Number, Contract Name, Object, Value, and Vigency. Contains multiple rows of contract details for various medical and administrative services.

Table with columns for Instrument Type, Contract Number, Contract Name, Object, Value, and Vigency. Contains multiple rows of contract details for various medical and administrative services.

Table with columns for Instrument Type, Contract Number, Contract Name, Object, Value, and Vigency. Contains multiple rows of contract details for various medical and administrative services.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato	
Nº Contrato: 96/2017	Aditivo: 14
Contratado: BELLUSSO E GIOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ	
CNPJ/CPF: 13.222.986/0001-98	
Nº Licitação: 37/2017	Nº Processo: 79/2017
Objeto: Inclusão de exames.	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo: 29/04/2021	
Valor: 0,00	
Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2021	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 006/2021
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 403.769,04
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/05/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 75/2021
b) Nr. Licitação: 39/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/05/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO PE VERMELHO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12,000	33.647,4200	R\$ 403.769,04
Total geral:				R\$ 403.769,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 115.200,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/05/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 73/2021
b) Nr. Licitação: 38/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/05/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
GERLACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA/HANSEIASE	UND	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
Total geral:				R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 013/2021
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 013/2021 na modalidade PREÇO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 03 de maio de 2021.
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 – PROCESSO Nº. 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/05/2021, às 09h00, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto o: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina, roçada, caixas d'água, bueiros e bocas de lobo); serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; manutenção elétrica e hidráulica; serviços de carpintaria e marcenaria; pequenos reparos em construção civil; fornecimento, remoção e colocação de gesso; serviços de aplicação, de textura e grafiato; e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento", pelo prazo de 12 (doze) meses nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou ainda, pode ser solicitado através de um do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br e/ou clevelandia.licitacoes@gmail.com.

Clevelândia, 03 de maio de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 039/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as assessoras legislativas da Câmara Municipal de Pato Branco, Fernanda Chioquetta e Maiara de Souza, referente a participação no curso (Presencial) "Plano Diretor e Regularização Fundiária", a ser realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, em Curitiba - PR, promovido pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30, no valor total de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais). Pato Branco 03/05/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 54/2020
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 06 de maio de 2021 até 05 de agosto de 2021, e prazo de execução também por mais 90 dias, com início na data de 30 de junho de 2021 até 29 de setembro de 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal



ESTE JOGO NÃO É APENAS VOCÊ PODE

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO
CONTA COM **SUA FORÇA!**

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE